



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR VALDEIR DE FREITAS

MENSAGEM Nº 001/2021

CONSIDERANDO a premente necessidade de se reparar e minimizar os prejuízos sofridos pelos impactados da tragédia do rompimento da Barragem de Mariana-MG em Linhares e região;

CONSIDERANDO que o programa que foi criado o recebimento indenização simplificado – conhecido comumente com portal do Advogado tem como data final para sua adesão o ultimo dia 30 deste mês de maio;

CONSIDERANDO que muitos dos atingidos, seja por questões técnicas, seja por questões burocráticas e/ou de falha de inconsistência do novo sistema de adesão simplificado, não vêm conseguido aderir ao novo sistema;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.42-R, de 20 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 4.838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, para aumentar as medidas de restrições sociais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 610-R, de 26 de março de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo Decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 367/2021, de 26 de março de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado no Município de Linhares-ES, decorrente de desastre natural como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO os termos da Ato Normativo 21/2021, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo 088/2020, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

Desta forma, justificar e recomendar a aprovação deste requerimento como sendo de extrema necessidade e urgência para, não só o enfrentamento das questões afetas aos moradores de Linhares Atingidos pela Tragédia do Rompimento da Barragem de Mariana-ME, mas também como forma de enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, pois, com dinheiros e outros recursos, se poderá implantar novos protocolos de saúde e se observas os já existente, além de se implantar outras políticas públicas em geral.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consideradas nesta Mensagem.

Dada sua relevância, solicitamos a Vossas Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem a matéria contida neste requerimento, dando-lhe a tramitação de urgência, prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande, valorosa estima e elevada consideração.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Atenciosamente,


WALDEIR DE FREITAS
VEREADOR (PTB)



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

REQUERIMENTO Nº 047/2021

O Excelentíssimo Senhor e Edil **Waldeir de Freitas**, Vereador com assento na Câmara Municipal de Linhares, para legislatura 2021 a 2024, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais.

nos termos do art. 50 da Constituição Federal, Constituição Estadual, lei orgânica municipal, Regimento Interno e demais normas locais que tratam do assunto, venho, mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência através do presente **REQUERER**, na forma regimental, depois de ouvir o plenário desta Casa de Leis e este aprovado, encaminhamento do presente pedido de prorrogação do prazo para adesão do novo processo simplificado de indenização aos atingidos pelo Desastre da Barragem de Mariana-ES, a **FUNDAÇÃO RENOVA E SAMARCO**, para que no mínimo e enquanto durar a pandemia do novo **COVID-19** e suas variantes existentes, ainda, enquanto durarem os efeitos dos decretos Estaduais e Municipais que decretaram o estado de calamidade pública respectivamente, para que assim efetivamente se prorrogue o prazo acima citado.

Linhares-ES, 13 de maio de 2021.


WALDEIR DE FREITAS
VEREADOR (PTB)